

**EDITAL PRGDP nº 57/2019**

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no art. 10 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 9º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterado pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Ministério da Educação, no Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014 e pela Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 316 de 9/10/2017, na Portaria Normativa SGP/MPDG nº 4 de 6 de abril de 2018, na Resolução CUNI nº 074, de 13 de setembro de 2018, no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, Resolução CEPE nº 061/2019, de 10 de abril de 2019, e neste Edital, faz saber que se encontrarão abertas inscrições para concurso público destinado ao provimento de Cargo Isolado de Professor Titular-Livre da Carreira de Magistério Superior do Quadro Permanente desta Universidade, nível único, regido pela Lei nº 8.112, de 1990, conforme a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A área, a titulação, o regime de trabalho e o número de vagas são os abaixo especificados:

Depto	Área	Titulação mínima exigida	Requisito mínimo exigido para ingresso no cargo	Regime de Trabalho	Nº de Vagas
DBI	Genética e Melhoramento de Plantas	Doutorado em Genética e Melhoramento de Plantas	10 anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigido no concurso	Dedicação Exclusiva	1

1.2. Os diplomas de graduação e pós-graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto no § 2º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e, serão exigidos para o ato da posse. A não apresentação dos diplomas impedirá a posse do nomeado no cargo.

1.2.1. Em caso de título obtido no exterior deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, Convenção da Apostila de Haia.

1.2.2. Na hipótese de o diploma apresentado para a posse suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação, a PRGDP solicitará à Banca Examinadora da respectiva área do concurso, uma declaração atestando de que o referido diploma atende ao requisito de titulação, conforme previsto no quadro do subitem 1.1. deste edital.

1.3. O candidato nomeado deverá atuar no ensino da graduação, na ministração de disciplinas relacionadas à área do concurso (mínimo de oito horas-aula semanais, nos termos do art. 57 da Lei nº. 9.394, de 1996 – LDB), na orientação de alunos, e, se capacitado, na pós-graduação, bem como na execução de atividades pertinentes à pesquisa, à extensão, às atividades administrativas da UFPA e ao atendimento à comunidade.

1.4. No regime de Dedicção Exclusiva a jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, em tempo integral, com impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, salvo nos casos previstos no art. 21 da Lei nº 12.772 de 2012 e suas alterações. As atividades de magistério serão exercidas em período diurno ou noturno, a critério da Universidade Federal de Lavras.

1.5. A remuneração para o cargo de Professor Titular-Livre, será composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação – RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:

Cargo	Regime de trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação
			Doutorado
Titular-Livre	Dedicção exclusiva	8.833,96	11.151,28

1.6. O valor de remuneração especificado no item 1.6. será acrescido do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte, nos termos da legislação vigente.

1.7. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no *Diário Oficial* da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFLA, conforme previsto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, disponível no sítio <http://www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor-titular/> e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo/área para o qual pretende concorrer. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas neste Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

2.1. As inscrições serão realizadas **somente** via *Internet* e deverão ser efetuadas no sítio <http://www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor-titular/>, a partir do dia **27/05/2019**, até o dia **28/06/2019** (horário oficial de Brasília).

2.2. A taxa de inscrição é **R\$ 260,00**. O pagamento deverá ser efetuado até o dia **01/07/2019**, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data), bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.3. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **01/07/2019**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

2.4. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UFLA.

2.5. A Universidade Federal de Lavras não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido, em conformidade com o estabelecido nos subitens 2.1. e 2.2. deste Edital.

2.7. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas nos subitens 2.2. e 2.3. deste Edital.

2.8. Está impedido de participar do concurso o candidato que foi demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, por ter utilizado o cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e por atuar, como procurador ou intermediário, perante a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

**2.9.** Também está impedida de participar do concurso a pessoa que tenha participado da elaboração deste Edital ou dos preparativos para a sua realização, e que também tenha sido demitida do Serviço Público Federal ou destituída do cargo em comissão por ter cometido as seguintes infrações:

- a) crime contra a administração pública;
- b) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiros públicos;
- d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) corrupção.

**2.10.** De acordo com a Lei nº 13.656, de 30/04/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad - Único, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda mensal de até três salários mínimos), e

c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei 13.656, de 30/04/2018.

**2.10.1.** A UFLA, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter o seu pedido DEFERIDO ou INDEFERIDO, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 6.593/2008. Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário, ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

**2.10.2.** O candidato doador de medula óssea em conformidade no item II da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição. Para tal, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição (*upload*), a cópia digitalizada da **Carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME**, até **31/05/2019**, impreterivelmente.

**2.10.3.** A isenção deverá ser indicada no formulário de inscrição, no endereço eletrônico <http://www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor-titular/>, somente no período de **27/05/2019 a 31/05/2019**.

**2.10.4.** O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente, no endereço eletrônico <http://www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor-titular/>, na data de **05/06/2019**. A PRGDP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

**2.10.5.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**2.10.6.** Os candidatos cujas informações prestadas forem devidamente constatadas serão isentos do pagamento da taxa e estarão automaticamente inscritos no concurso.

**2.10.7.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá efetuar o pagamento da taxa nos termos dos subitens 2.2 e 2.3. deste Edital.

**2.10.8.** De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e a Portaria MEC 1.612 de 18 de novembro de 2011, o candidato travesti, transexual ou transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar utilizar o **nome social**, poderá solicitar a inclusão na inscrição on-line. O candidato deverá anexar o Requerimento de inclusão e uso do nome social (Anexo a este edital), até o dia **28/06/2019** (último dia de inscrição), no próprio sistema de inscrição, conforme instruções no formulário eletrônico.

**2.10.8.1.** O candidato que não cumprir integralmente o disposto no subitem anterior perderá o direito de usar seu nome social neste certame.

**2.10.8.2.** Nas listas públicas será exibido apenas o nome social e documento de identidade; nos comprovantes definitivos de inscrição, nas listas de presença por sala e nos formulários de provas constará o nome social seguido do nome civil do candidato.

## **2.11. Dos procedimentos para inscrição:**

### **2.11.1.** No ato da inscrição o candidato:

I – deverá cadastrar um e-mail e uma senha que são indispensáveis para acesso ao sistema de inscrição e acompanhamento do concurso;

II – poderá cadastrar “nome social”, de acordo com o Decreto 8.727, de 28 de abril de 2018 e Resolução CUNI 034 de 19 de julho de 2017,

II – deverá informar os dados pessoais, o número do CPF e do documento de identidade que contenha foto;

III- O candidato deverá informar a formação acadêmica/titulação;

IV – deverá informar o número do NIS e/ou indicar que é doador de medula óssea (caso deseje solicitar isenção da taxa de inscrição),

V – deverá declarar que:

a) concorda com o conteúdo do edital e normas que regem o concurso;

b) está ciente da necessidade da apresentação de documentação comprobatória (tempo de experiência profissional, e titulação), no ato da posse.

**2.11.2.** São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: Carteiras expedidas por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Trabalho.

**2.11.3.** São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente.

**2.11.4.** Ao efetivar sua inscrição, o candidato está declarando, automaticamente, que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo.

**2.11.5.** O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional e/ou tecnologias assistivas** para a realização das provas, deverá indicar sua necessidade no **ato da inscrição**, e realizar o *upload*, em formato pdf, cópia do CPF, cópia do formulário “**candidato com deficiência que necessita condições especiais**” cópia autenticada em cartório de laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A referida documentação terá validade somente para este concurso e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias.

**2.11.6.** A análise da documentação requerida no subitem 2.11.5. será realizada por uma equipe multiprofissional da UFLA que, a seu critério, poderá exigir a presença do candidato na Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/UFLA, em data estabelecida pela própria equipe, para que seja feito um parecer pericial. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à razoabilidade e viabilidade do pedido e, caso a equipe multiprofissional julgue o pedido procedente, determinará as condições em que o candidato fará a prova. **A locomoção ficará por conta do candidato.**

**2.11.6.1.** A equipe multiprofissional emitirá parecer favorável (ou não) sobre qualquer uma das solicitações contidas nos subitens 2.11.5 e 2.11.6. O parecer será disponibilizado ao candidato requerente no endereço eletrônico <http://www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor-titular/>. Caberá ao candidato acompanhar o resultado pelo site.

**2.11.6.2.** Caberá pedido de reconsideração acerca do parecer emitido pela Equipe Multiprofissional de que trata o subitem 2.11.6.

**2.12.** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato, em especial endereço e contatos.

**2.13.** A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP) divulgará, no sítio <http://www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor-titular/>, a lista de candidatos inscritos, a partir de **08/07/2019**.

### **3. DAS PROVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**3.1.** O processamento do concurso obedecerá à Resolução CUNI nº 074/2018, disponível no sítio <http://www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor-titular/>.

**3.2.** O concurso constará de:

- I. Prova Escrita, de caráter eliminatório, no valor de 100 (cem) pontos;
- II. Memorial Descritivo, de caráter classificatório, no valor de 100 (cem) pontos; e
- III. Prova Oral, de caráter eliminatório, no valor de 100 (cem) pontos.

**3.3.** A Prova escrita constará de dissertação sobre até 3 temas que serão sorteados no momento de sua realização, entre aqueles contidos na lista elaborada pela unidade acadêmica interessada, conforme o disposto na alínea “b” do inciso I do art. 9º da Resolução CUNI nº 074/2018.

**3.3.1.** A lista de temas para a prova estará disponível no endereço eletrônico <http://www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor-titular/>, juntamente com este Edital.

**3.3.2.** O número de temas objeto da prova escrita, de que trata o subitem 3.3., será definido previamente pela Comissão Especial e deverá ser informado simultaneamente aos candidatos na sessão de abertura do concurso.

**3.3.3.** A prova escrita terá duração máxima de três horas, não sendo permitido nenhum tipo de consulta, deverá ser redigida à caneta de tinta escura azul ou preta. É de responsabilidade do candidato portar seu próprio material.

**3.4.** A prova escrita terá como objetivo apurar o desempenho do candidato nos seguintes itens, os quais serão valorados da seguinte forma:

- I. conteúdo (abordagem do tema com fundamentação teórica, com abrangência e profundidade) (60 pontos);
- II. sequência e articulação das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão) em linguagem clara e objetiva, com letra legível (30 pontos);
- III. uso adequado da língua portuguesa ou de outro idioma, conforme as particularidades do concurso (10 pontos).

**3.5.** Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, a cada item previsto nesta prova, nota entre 0 e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal. As notas serão registradas em formulário próprio assinado pelo examinador, previamente distribuído pelo Presidente da Comissão Especial.

**3.5.1.** As provas escritas e os formulários contendo as notas dos candidatos deverão ser mantidos em envelope lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Especial, até a ocasião de apuração do resultado do concurso.

**3.6.** O Memorial Descritivo, redigido com no máximo 15 laudas, deverá ser apresentado e defendido oralmente em sessão pública, conforme consta artigo 28 da Resolução CUNI nº 074/2018.

**3.6.1.** O memorial descritivo é o documento autobiográfico que descreve, analisa, quantifica e qualifica os acontecimentos sobre a trajetória no processo acadêmico, profissional, intelectual e artístico do candidato e deve incluir as fases de formação do candidato, com destaque para as experiências no âmbito da atividade profissional.

**3.6.2.** A nota do memorial constituir-se-á da avaliação do conteúdo escrito e currículo, com peso 50%, e avaliação da defesa oral, com peso 50%.

**3.6.3.** O conteúdo escrito do memorial descritivo constituir-se-á de uma dissertação sobre as contribuições efetivamente realizadas ao longo da vida profissional do candidato, contendo as principais realizações da sua

atuação profissional, sempre acrescidas de uma análise crítica, dando ênfase às atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, gestão acadêmica e outras atividades relevantes.

**3.6.4.** O memorial deverá ser encadernado e numerado, constando a descrição da trajetória de atuação profissional, obedecendo à sequência dos itens de pontuação, estabelecidos conforme roteiro constante no Anexo I da Resolução CUNI nº 074/2018.

**3.6.5.** Os documentos comprobatórios da atuação profissional deverão ser apresentados como anexo à via impressa do memorial descritivo, em ordem cronológica decrescente, devendo a produção intelectual ser comprovada por meio de cópia de página de rosto do trabalho e da capa do livro, revista ou similares que permitam a identificação.

**3.6.6.** O candidato deverá entregar à PRGDP, com no mínimo **20 dias** de antecedência à data de início do concurso, uma via impressa do memorial, com o anexo dos documentos comprobatórios e, uma via digital apenas do memorial.

**3.6.7.** O Memorial Descritivo conforme consta nos subitens 3.6. ao 3.6.5 poderá ser entregue à PRGDP pessoalmente, ou encaminhado por meio de SEDEX com Aviso de Recebimento, para o endereço: **Universidade Federal de Lavras/ Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, “Concurso Professor Titular-Livre”, Caixa Postal 3037, CEP 37.200-000**, com data de postagem dentro do prazo previsto no subitem 3.6.6.

**3.6.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega do Memorial Descritivo dentro do prazo estabelecido no subitem 3.6.6. A UFLA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento desta documentação, pela PRGDP.

**3.6.9.** A avaliação do conteúdo escrito do memorial será fundamentada nos seguintes critérios:

- I. Apresentação, sequência e organização (5 pontos).
- II. Relevância da atuação do candidato para o desenvolvimento científico e cultural (5 pontos).
- III. Relevância da atuação do candidato para a formação de recursos humanos (5 pontos).
- IV. Relevância da atuação do candidato para o desenvolvimento socioeconômico e/ou ambiental (5 pontos).
- V. Relevância da atuação do candidato para o desenvolvimento da(s) instituição(ões) onde atuou (5 pontos).
- VI. Avaliação quantitativa do currículo (25 pontos).

**3.6.10.** A avaliação quantitativa do currículo obedecerá aos quesitos previstos no Anexo I da Resolução CUNI nº 079, de 17/12/2014, que dispõe sobre normas para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior da UFLA.

**3.6.11.** Serão valorados apenas os itens previstos pela Resolução CUNI nº 074/2018 e constantes no memorial, com os devidos elementos comprobatórios.

**3.6.12.** Os itens com relação direta à área do concurso serão valorados em 100% dos pontos previstos. Os itens com relação indireta à área do concurso serão valorados em 60% dos pontos previstos. Os itens sem relação com a área do concurso não serão computados.

**3.6.13.** A Comissão Especial do Concurso deverá fundamentar em documento escrito, a ser apensado às notas atribuídas, o enquadramento dos itens como “área indireta” ou “sem relação” com a área do concurso.

**3.6.14.** Compete à Comissão Especial do Concurso, em conjunto, calcular a nota de cada candidato, que variará entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, com uma casa decimal, sem arredondamento.

**3.6.15.** As notas serão fundamentadas e registradas em formulário próprio assinado, por cada examinador, da Comissão Especial do Concurso, o qual deverá conter as justificativas das razões de atribuição das notas.

**3.6.16.** As notas atribuídas pelos examinadores serão mantidas em envelope lacrado e rubricado por todos até a ocasião da sessão de apuração do resultado.

**3.6.17.** A defesa do memorial constará de apresentação oral com prazo de **30 (trinta) minutos**, sobre o memorial impresso, realizada em sessão pública, com a presença de todos os membros da Comissão Especial do Concurso, e deverá ser gravada para efeito de registro conforme previsto no artigo 31 do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

**3.6.18.** A sequência das defesas de memorial será definida por sorteio realizado com a presença de todos os candidatos, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Especial do Concurso durante a sessão de abertura do concurso.

**3.6.19.** Na defesa dos memoriais, será vedada a presença dos demais candidatos sendo permitidos questionamentos, relacionados à defesa, somente por parte dos membros da Comissão especial e após o término da apresentação.

**3.6.20.** Quando a natureza do conteúdo o exigir, o candidato poderá utilizar recursos audiovisuais ou práticos, necessários à sua exposição.

**3.6.21.** A defesa do memorial terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens, os quais serão valorados da seguinte forma:

- I. a relevância da vida acadêmica e profissional do candidato e sua dedicação a essa atividade (10 pontos);
- II. a coerência da trajetória acadêmica e profissional (10 pontos);
- III. o domínio, a contemporaneidade, a abrangência e a profundidade dos conhecimentos na área do concurso (15 pontos);
- IV. a contribuição que o candidato poderá trazer para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão na UFLA, considerando-se a área de conhecimento em que o concurso está sendo realizado(10 pontos);
- V. a adequação da exposição do conteúdo ao tempo de 30 minutos, com tolerância de cinco minutos para mais ou para menos, sem perda de pontuação; o não enquadramento dentro dos limites de tolerância implicará a perda total da pontuação do item (5 pontos)

**3.6.22.** O candidato deverá controlar seu tempo de apresentação do memorial que, se excedido (trinta minutos acrescidos de cinco minutos de tolerância), ensejará na interrupção da prova pelo Presidente da Comissão Especial do Concurso.

**3.6.23.** Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, a cada item previsto nesta prova, uma nota entre 0 e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, com uma casa decimal.

**3.6.24.** As notas serão fundamentadas e registradas em formulário próprio assinado, pelo examinador, previamente distribuído pelo Presidente da Banca Examinadora, o qual deverá conter as justificativas das razões de atribuição das notas.

**3.6.25.** As notas atribuídas pelos examinadores serão mantidas em sigilo até a sessão pública de apuração do resultado.

**3.7.** A Prova Oral consistirá de apresentação e defesa de um Plano de Trabalho na área do concurso e deverá englobar atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidos num período de 3 (três) anos.

**3.7.1.** O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em 5 (cinco) vias de igual teor, com até 15 (quinze) laudas e entregues à Comissão Especial na sessão de abertura do concurso.

**3.7.2.** A sessão será pública para apresentação do Plano de Trabalho, com a presença de todos os membros da Comissão Especial, e deverá ser gravada, para efeito de registro, conforme o disposto no artigo 31 do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, sendo vedada a presença dos demais candidatos e permitidos questionamentos técnicos somente por parte dos membros da Comissão Especial, após o término da apresentação.

**3.7.3.** A avaliação da prova de defesa do Plano de Trabalho será valorada da seguinte forma:

- I. clareza e objetividade do Plano de Trabalho escrito (10 pontos);
- II. conhecimento e relevância das atividades propostas no Plano de Trabalho (20 pontos);
- III. clareza e objetividade da apresentação e da discussão do Plano (20 pontos);
- IV. articulação do Plano proposto com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na área do conhecimento do concurso (20 pontos);
- V. pertinência das atividades propostas à área objeto do concurso (10 pontos);
- VI. adequação do Plano de Trabalho ao período de execução (10 pontos);

VII. adequação da exposição do conteúdo ao tempo de 20 minutos, com tolerância de cinco minutos para mais ou para menos, sem perda de pontuação; o não enquadramento dentro dos limites de tolerância implicará a perda total da pontuação do item. (5 pontos);

VIII. uso correto da língua portuguesa (5 pontos).

**3.7.4.** A apresentação do plano de trabalho ocorrerá no **primeiro dia útil** após a finalização da apresentação do Memorial Descritivo. A sequência de apresentação do plano será a mesma da apresentação do Memorial Descritivo.

**3.7.5.** A apresentação do Plano de Trabalho terá duração de até 80 (oitenta) minutos, assim distribuídos:

I. 20 (vinte) minutos para apresentação oral;

II. até 60 (sessenta) minutos para arguição da Comissão Especial.

**3.7.6.** Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, a cada item previsto nesta prova, uma nota entre 0 e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal. As notas serão fundamentadas e registradas em formulário próprio assinado, pelo examinador, previamente distribuído pelo Presidente da Banca Examinadora, bem como em memorial descritivo das razões de atribuição das notas.

**3.7.7.** As notas atribuídas serão mantidas em envelope lacrado e rubricado pelos examinadores até a ocasião da apuração, juntamente com quaisquer outros documentos produzidos pelos candidatos, durante o concurso.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**4.1.** As provas serão realizadas no *Campus* da UFLA, em Lavras/MG. Os dias, horários e locais de realização das provas, bem como a composição da Comissão Especial do Concurso, serão divulgados, oficialmente, no sítio <http://www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor-titular/>, condicionado ao recebimento, pela PRGDP, de documento do presidente da Comissão informando os referidos dados. A PRGDP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação desses dados.

**4.2.** Não será emitido comprovante definitivo de inscrição. **É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre as datas, horários e locais de prova.**

**4.3.** À UFLA reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.

**4.4.** Para acesso ao local de provas o candidato deverá apresentar o documento de identidade informado na inscrição.

**4.5.** Ficará impedido de participar do concurso o candidato que não apresentar o documento de identidade indicado na inscrição, na forma definida nos subitens 2.13.2 e 2.13.3.

**4.5.1.** Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade indicado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação, em conformidade com os subitens 2.13.2 e 2.13.3.

**4.6.** O candidato deverá estar no local de realização das provas com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos** do horário fixado para o seu início.

**4.7.** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.

**4.7.1.** A UFLA não se responsabiliza por atrasos ocorridos dentro ou fora do *campus*.

**4.8.** Durante a realização das provas é proibido portar ou utilizar qualquer aparelho eletroeletrônico que permita qualquer tipo de comunicação, tais como: relógios de pulso, aparelhos celulares, “pagers”, “beepers”, “tablets”, “netbooks”, “notebooks” ou similares, salvo quando a Banca Examinadora, em virtude da natureza das competências que estão sendo avaliadas, assim o permitir.

**4.9.** O não comparecimento do candidato em qualquer uma das provas implicará em sua exclusão do concurso. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

## 5. DA NOTA FINAL DO CONCURSO

5.1. A apuração e divulgação do resultado do concurso será realizada em sessão pública marcada pelo Presidente da Comissão Especial do concurso e informada à PRGDP, por meio de memorando, para divulgação aos candidatos, no sítio <http://www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor-titular/>, com, no mínimo, 5 (cinco) horas de antecedência.

5.2. Os candidatos não são obrigados a participar da sessão pública de apuração.

5.3. Não serão dadas, na sessão pública, explicações sobre as notas atribuídas; tais questionamentos poderão ser feitos na forma e prazos estabelecidos no edital.

5.4. Os envelopes lacrados contendo as notas de cada um dos examinadores, após conferidos os lacres pelos membros da Comissão Especial do Concurso, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Especial do Concurso, que lerá, em voz alta, o nome do examinador, o nome do candidato, a identificação do item avaliado e a nota atribuída.

5.5. O Secretário da Comissão Especial do Concurso anotarà, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

5.6. A nota final de cada candidato será a soma das notas obtidas na prova escrita, na avaliação do Memorial Descritivo e na Prova oral, com uma casa decimal, sem arredondamento.

5.7. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) na prova escrita e na prova oral, respeitando-se o limite do número de candidatos aprovados, estabelecido no Decreto nº 9.739/2019.

5.7.1. De acordo com o § 1º do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do decreto em questão, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente **reprovados** no concurso.

5.7.2. Em atendimento ao § 3º do art. 39 do Decreto nº 9.739/2019 todos os candidatos empatados na última colocação entre os aprovados, serão também considerados **aprovados**.

5.8. Será chamado para provimento do cargo o candidato aprovado que obtiver maior nota final.

5.9. Em caso de empate na nota final do concurso, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

I. candidato com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003;

II. candidato que obtiver a maior nota na defesa do memorial e;

III. candidato que contar com maior nota na prova oral.

5.10. O resultado do concurso será publicado na página eletrônica da UFLA, no endereço eletrônico <http://www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor-titular/>, no primeiro dia útil subsequente à realização da sessão pública de apuração do resultado, condicionado ao recebimento, pela PRGDP, da documentação entregue pela Comissão Especial do Concurso.

5.11. O resultado final do concurso, após o período de recurso, será homologado pelo Reitor nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto nº 9.739/2019 e publicado no *Diário Oficial* da União.

5.12. Será chamado para provimento do cargo o candidato aprovado que obtiver maior nota final, nos termos estabelecidos na legislação vigente, no artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019 e no Anexo II da Resolução CUNI nº 074/2018.

## 6. DO PEDIDO DE VISTAS E DOS RECURSOS

6.1. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso para cada modalidade descrita nos subitens 6.2. e 6.3.

6.2. O candidato poderá solicitar pedido de reconsideração em face do indeferimento do parecer da Equipe Multiprofissional.

6.2.1. O pedido de reconsideração de que trata o subitem 2.11.6.2 será submetido à equipe multiprofissional que deverá decidir, em última instância, cabendo à Pró-Reitoria Gestão e Desenvolvimento de Pessoas acompanhar

nos termos proferidos e, posteriormente, notificando o candidato no endereço eletrônico <http://www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor-titular/>.

**6.3.** O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição e contra o resultado final do concurso, por razões de legalidade e de mérito.

**6.3.1.** O recurso em face do resultado do indeferimento da isenção da taxa de inscrição de que trata o subitem 2.11. deste Edital, deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.

**6.3.2.** O recurso será submetido ao Órgão Gestor do CadÚnico e Instituto Nacional do Câncer - INCA, que decidirão, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

**6.4.** Será assegurada ao candidato vista e/ou cópia de suas provas e notas que lhe foram atribuídas pelos examinadores. O candidato terá acesso apenas aos documentos referentes às suas provas.

**6.4.1.** Para ter acesso à vista e/ou cópias de suas provas ou notas atribuídas pelos examinadores de que trata o subitem 6.4, o candidato deverá solicitar através de documento escrito e assinado, disponível no endereço eletrônico <http://www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor-titular/>, à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP), no prazo de **cinco dias corridos**, a partir da divulgação do resultado na página eletrônica.

**6.5.** O recurso contra o resultado do concurso, dirigido à PRGDP por meio de requerimento fundamentado, deverá ser apresentado no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da divulgação do resultado no sítio <http://www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor-titular/>, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**6.5.1.** Para interpor o recurso de que trata o subitem 6.5., o candidato deverá, **exclusivamente**, preencher o formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor-titular/>.

**6.6.** Após o prazo recursal de que trata o subitem 6.5, presente os pressupostos de admissibilidade, o Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas publicará o recurso no sítio eletrônico da UFLA, para conhecimento dos demais candidatos que possam ter seus interesses atingidos com a decisão de admissibilidade do recurso. Esses candidatos, caso queiram, poderão apresentar suas alegações, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação no sítio eletrônico da UFLA (excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento).

**6.7.** Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 6.6., a PRGDP submeterá o recurso e demais alegações, caso haja, para apreciação da Banca Examinadora, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para emitir parecer sobre o pleito.

**6.7.1.** Em face de razões supervenientes que dificultem ou impeçam a Comissão Especial de exarar o parecer dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o Presidente da comissão poderá solicitar à PRGDP a prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias.

**6.8.** Recebidos os autos com o parecer da Comissão Especial, a PRGDP, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, deverá encaminhar o processo ao Conselho Universitário, para decisão final, a contar da data do recebimento da manifestação da Banca Examinadora.

**6.9.** O recurso administrativo deverá ser decidido pelo Conselho Universitário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos.

**6.9.1.** O prazo mencionado no subitem 6.9. poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita exarada pelo presidente do Conselho Universitário e comunicação formal ao recorrente.

**6.9.2.** A decisão do recurso deverá ser revestida por meio de resolução a ser expedida pelo respectivo presidente, a qual, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, deverá ser enviada ao recorrente, juntamente com cópia do parecer da Comissão Especial do Concurso, por via postal com aviso de recebimento ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. Adicionalmente, a documentação relativa ao recurso será publicada, para conhecimento dos demais candidatos, no sítio eletrônico da UFLA.

**6.10.** O recurso não será conhecido caso não sejam atendidas às disposições constantes no artigo 41 da Resolução CUNI nº 074/2018 e neste Edital.

**6.11.** Decorrido o prazo para interposição de recurso, não havendo pendência, serão providenciadas a homologação do resultado final do concurso, a nomeação e a posse do candidato aprovado, observados a ordem de classificação e o número de vagas, de acordo com o disposto no artigo 8º da Resolução CUNI nº 074/2018.

## **7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO E DA POSSE**

**7.1.** Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste Edital;

**7.1.2.** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972;

**7.1.3.** no caso de candidato estrangeiro, será exigida a apresentação do visto permanente e o registro nacional de estrangeiro – RNE, assim como da apresentação da certidão de nascimento com a devida tradução juramentada, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, Convenção da Apostila de Haia.

**7.1.4.** não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001;

**7.1.5.** não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e por atuar, como procurador ou intermediário, perante a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

**7.1.6.** não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, por ter cometido as seguintes infrações: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio nacional e corrupção;

**7.1.7.** gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

**7.1.8.** possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o disposto no subitem 1.1. deste Edital;

**7.1.8.1.** comprovação de 10 (dez) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida neste concurso, conforme constante no artigo 11 da Resolução CUNI nº 074/2018;

**7.1.9.** apresentar outros documentos e declarações que vierem a ser exigidos na época da posse.

**7.2.** Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.

**7.3.** Para o ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

**7.4.** O candidato nomeado deverá submeter-se a exame admissional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO), com vista à apuração, pela Junta Médica Oficial da UFLA, de sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada para o ato de posse, conforme determina o artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/90.

**7.5.** O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no *Diário Oficial* da União. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estipulado tornará sem efeito a portaria de nomeação, cabendo à UFLA convocar o próximo candidato classificado.

**7.6.** A posse do candidato classificado e nomeado observará o limite de vagas estabelecido neste Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.

**7.7.** A data prevista para o ingresso do aprovado e nomeado dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

**7.8.** O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998 e na Resolução CUNI nº 12, de 27 de março de 2017, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

**7.9.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 7 deste Edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFLA, mas, sim, mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada a Atesto Orçamentário do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, previsto no parágrafo único, do art. 1º, da Portaria Interministerial nº 316/2017; à observância das disposições legais pertinentes; da rigorosa ordem de classificação; do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

**8.2.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação no *Diário Oficial* da União de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, e a divulgação na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor-titular/>.

**8.3.** O candidato aprovado deverá comunicar à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFLA, por meio de documento impresso e assinado, qualquer alteração de endereço e contato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

**8.4.** A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

**8.5.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, na Resolução CUNI nº 074/2018, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.6.** Toda documentação entregue à Comissão Especial do Concurso não será devolvida ao candidato, uma vez que deverá ser arquivado na Universidade, conforme tabela de temporalidade elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ (Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001), nem será fornecido cópia do mesmo.

**8.7.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais retificadores e complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas no sítio <http://www.prgdp.ufla.br/site/concursos/professor-titular/>, no caderno da prova escrita e demais expedientes pertinentes.

**8.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFLA, ouvidas a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e a Banca Examinadora.

Lavras, 07 de maio de 2019.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO  
Reitor